

Publicada no Jornal Oficial nº 544, de 21 de setembro de 1968.
(Jornal "O Eco", de 21/9/68).

LEI Nº 1070

PROCESSO Nº 180-U

Lei n. 1.070,
de 5 de setembro de 1968

Dispõe sobre a cessão do
próprio municipal à Associação
dos Pais e Amigos dos
Excepcionais - A.P.A.E. -

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Executivo autorizado a ceder, a título de comodato, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais — A.P.A.E. — o próprio municipal sito à Praça Piratininga, nesta cidade, construído pela Concorrência Pública n.º 175, — Pavilhão para Educação Pré-Escolar, conforme Processo G — 13.599.

§ Único — O prédio cedido se destina ao serviço do comodatário.

Artigo 2.º — O comodato cessará:

- a) se se der ao imóvel outro destino;
- b) se o comodatário deixar de existir ou interromper suas atividades por 6 meses consecutivos;
- c) se causar danos no imóvel ou incorrer o seu uso em sanções legais.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 5 de setembro de 1968

Belmiro Dinamarco Filho — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana — Diretor do Departamento de Fazenda.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro — Chefe da Secretaria.